



EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53.936/2020**

EM CONFORMIDADE COMO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC), PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

Em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, a Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de sua chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais, visando valorizar, incentivar e difundir a produção artística e cultural de Ibitinga, bem como revelar novos talentos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de iniciativas artísticas e culturais que **devem estar relacionadas à Ibitinga**, sua diversidade cultural e ambiental e/ou às tradições históricas materiais e imateriais, nos seguintes termos:

PREMIAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Categoria 1. Seleção e Premiação de Fotografia	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Detalhamento Técnico: consiste na seleção e premiação de fotografias, que deverão ser inscritas em alta resolução (no mínimo com 300DPI, vertical ou horizontal 40x60cm, 60x40cm) nos formatos JPEG ou JPG, identificado com o nome da fotografia concorrente e o local onde foi fotografada.			
Categoria 2. Seleção e Premiação de Documentário Curta Metragem	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Detalhamento Técnico: consiste na seleção e premiação de documentário curta metragem, que deverá ter duração superior a 3 (três) minutos com captura feita minimamente em FullHD - 1920 x 1080.			
Categoria 3. Seleção e Premiação de Escultura	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Detalhamento Técnico: consiste na seleção e premiação de esculturas, modelagem em cerâmicas, porcelanas, entalhes, montagens e outros, que não poderão exceder o volume médio de 1,50m de largura por 1,50m de profundidade por 2,50 m de altura.			
Categoria 4. Seleção e Premiação de Bordado	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Detalhamento Técnico: consiste na seleção e premiação de bordados feitos manualmente ou em máquina industrial não computadorizada com medidas de, no mínimo , 1,0 (um) metro quadrado.			
Categoria 5. Seleção e Premiação de Desenho e Pintura	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Detalhamento Técnico: consiste na seleção e premiação de telas, painéis, placas, pinturas, desenhos, gravuras e outros, com medidas de, no máximo , 4,0 (quatro) metros quadrados.			
Categoria 6. Seleção e Premiação de Grafite	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00





EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC)

Detalhamento Técnico: consiste na seleção e premiação de painéis, placas, compensados e outros, elaborados em estilo grafite em spray, com medidas de, **no mínimo**, 3,0 (três) metros quadrados.

		TOTAL	R\$ 60.000,00
--	--	--------------	--------------------------

1.2. Cada proponente poderá apresentar **apenas uma proposta por categoria**.

1.3. Todas as propostas deverão ser acompanhadas de Detalhamento da Proposta – Anexo III.

1.4. As produções fotográficas relativas à Categoria 1. Fotografia poderão somente utilizar imagens de Ibitinga.

1.5. As produções audiovisuais relativas à Categoria 2. Documentário Curta Metragem poderão somente utilizar imagens de Ibitinga e, em caso de performance de ator/atriz, o mesmo deverá residir em Ibitinga.

1.6. Todas as iniciativas artísticas e culturais propostas são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção, equipamentos e materiais para a realização das mesmas, isentando a Prefeitura de Ibitinga de despesas não previstas nesse edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Podem se inscrever os profissionais da cultura, pessoa física ou jurídica, que tenham cadastro homologado em pelo menos uma das bases de dados abaixo:

- Cadastro Estadual de Cultura;
- Cadastro Municipal de Cultura;
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural;
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic).

2.2. Cada candidato poderá enviar **apenas uma proposta por categoria**, sendo permitida a apresentação de proposta em mais de uma categoria desde que seus conteúdos sejam diferentes, inviabilizando, assim, a apresentação de mesmo repertório em diversas categorias.

a) 2.3. As inscrições da Categoria 1. Fotografia e da Categoria 2. Documentário Curta Metragem deverão ser realizadas mediante apresentação da documentação e arquivo digital da obra no endereço de e-mail licitacao@ibitinga.sp.gov.br, ou entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Ibitinga, Departamento de Compras ou via protocolo, à Rua Miguel Landim, 333, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira a partir de 14 de outubro até 30 de novembro de 2020. A data da sessão de julgamento será no 01 de dezembro de 2020 às 09h00min onde a Comissão de Avaliação e Seleção fará a análise e julgamento dos materiais documentação apresentada pelos interessados. A Sessão de processamento do presente chamamento será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP.

b) 2.4. As inscrições das Categorias: 3. Escultura, 4. Bordado, 5. Desenho e Pintura e 6. Grafite deverão ser realizadas mediante apresentação da documentação e da obra no Museu e Arquivo Histórico Municipal Duílio Galli, à Rua Capitão Felício Salomão Racy, 791, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira até o dia 30 de novembro de 2020. A data da sessão de julgamento será no 01 de dezembro de 2020 às 09h00min onde a Comissão de Avaliação e Seleção fará a





EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC)

análise e julgamento dos materiais documentação apresentada pelos interessados. A Sessão de processamento do presente chamamento será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP.

2.5. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Apresentar Ficha de Inscrição – Anexo I;
- b) Apresentar Declaração Obrigatória – Anexo II, juntamente com cópia do RG, CPF, Comprovante de endereço residencial do profissional da cultura (pessoa física) e responsável legal e da pessoa jurídica, Cartão do CNPJ (quando for o caso);
- c) Apresentar Detalhamento da Proposta – Anexo III.
- d) Apresentar Relatório Fotográfico e/ou vídeo do processo de produção da obra, que permita comprovar que a mesma foi executada após o lançamento deste edital.

2.6. Não serão aceitas obras que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, intolerância política, racismo, homofobia, transfobia, linguagem imprópria e qualquer tipo de apologia à violência, ao crime, drogas e bebidas alcoólicas.

2.7. Não serão aceitas obras com materiais frágeis, perecíveis e/ou efêmeros, que comprometam sua apresentação e/ou exposição, a integridade física do local expositivo e/ou do público.

2.8. Não serão aceitas obras de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

2.9. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente em uma mesma categoria, somente a primeira proposta inscrita será avaliada.

2.10. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente em categorias diferentes, as propostas deverão ser entregues separadamente.

2.11. As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente), sendo desencorajada esta participação. Quando for o caso, deve ser apresentada autorização escrita dos pais ou responsáveis legais.

2.12. A obra selecionada e premiada no presente edital, conforme Declaração Obrigatória – Anexo II, cede os direitos patrimoniais do proponente à Prefeitura Municipal de Ibitinga por tempo indeterminado, que poderá publicá-las/expô-la de forma virtual ou física, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os devidos créditos.

2.13. Não serão aceitas propostas de funcionários públicos.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A Comissão de Seleção e Avaliação, nomeada em portaria específica, será responsável pela habilitação dos documentos apresentados em conformidade com as exigências deste Edital e posterior análise e pontuação das propostas.

3.2. A Comissão de Seleção e Avaliação é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões finais.

3.3. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no item 2.3. deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

3.4. A seleção e premiação das propostas levarão em consideração os seguintes critérios:





EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	1 a 5
b) Aspectos de criatividade e de originalidade	1 a 5
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	1 a 5
d) Fonte de renda proveniente da arte e cultura	1 a 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 1 a 5 para cada critério)	
1 ponto	Não atende ao critério
2 pontos	Atende insuficientemente ao critério
3 pontos	Atende parcialmente ao critério
4 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
5 pontos	Atende plenamente ao critério

3.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério D;
- b) maior nota no critério B;
- c) maior idade do Proponente.

3.6. A proposta que tiver uma pontuação final inferior a 5 (cinco) será desclassificada.

3.7. As obras não selecionadas serão devolvidas aos seus proprietários pela Secretaria Municipal de Cultura.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital, garantidas por meio dos recursos provenientes da Medida Provisória nº 990, de 9 de julho de 2020, direcionados ao atendimento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e especificadas pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

5. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

5.1. Os proponentes selecionados na Categoria 1. Fotografia, em até 5 (cinco) dias, deverão apresentar as imagens reveladas, impressa em papel fotográfico, fosco, sem bordas, em alta resolução (no mínimo com 300DPI, vertical ou horizontal 40x60cm, 60x40cm), mais arquivo digital da mesma.

5.2. O proponente selecionado na Categoria 2. Documentário Curta Metragem deverá entregar o produto final em mídia digital no formato FullHD 1920x1080 e informar em qual plataforma digital online pública a obra está disponível.

5.3. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Ibitinga o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

5.4. Ter pleno conhecimento das obrigações estabelecidas neste Edital, inclusive Anexos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias da data de execução da proposta,





EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC)

contados a partir da aprovação da documentação comprobatória pela Comissão de Seleção e Avaliação, respeitando o prazo final de 31 de dezembro de 2020, estabelecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura.

7.2. Caso não haja inscrição em número suficiente em alguma das categorias, o valor restante dela poderá ser remanejado para outras categorias com número de propostas superior ao número de ações inicialmente ofertadas.

7.3. Os remanejamentos de recursos de uma categoria para outra serão feitos de maneira igualitária entre as categorias com número de propostas superior ao número de ações inicialmente ofertadas.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 junho de 2020 e sua regulamentação.

7.5. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com a Comissão de Seleção e Avaliação, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

7.7. Este edital pode ser revogado a qualquer tempo em decorrência de interrupção nos repasses dos recursos federais por qualquer motivo.

7.8. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste Edital.

Ibitinga, 09 de outubro de 2020

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC)

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA OU DO PROFISSIONAL DA ARTE (PESSOA FÍSICA):

Nome:

Nome do proposta/atividade:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Fone fixo:

Celular:

Email:

Função do proponente no projeto:

CPF:

RG:

Agência e Conta bancária:

Sua fonte de renda é proveniente da arte e da cultura?

() Não () Totalmente () Parcialmente

Em qual Cadastro de Cultura está homologado?

É funcionário público? () Sim () Não

SE PESSOA JURÍDICA, PREENCHER OS DADOS ABAIXO:

Razão Social:

Nome artístico:

CNPJ:

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Nome do proposta/atividade:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Fone fixo:

Celular:

Email:

Agência e Conta bancária:

Sua fonte de renda é proveniente da arte e da cultura?

() Não () Totalmente () Parcialmente

Em qual Cadastro de Cultura está homologado?

Ibitinga, de de 2020

Assinatura





EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC)

ANEXO II – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

Eu, , profissional da cultura e arte / representante legal, declaro que:

- a) Estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição às cláusulas e condições estabelecidas neste edital;
- b) Estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
- c) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação da proposta, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
- d) Estou ciente que a seleção e premiação de minha obra no presente edital, cedem meus direitos patrimoniais à Prefeitura Municipal de Ibitinga por tempo indeterminado, que poderá publicá-las/expô-la de forma virtual ou física, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os devidos créditos;**
- e) Estou ciente que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, idosos, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
- f) Estou ciente que, caso minha obra seja selecionada, é minha obrigação citar, em qualquer publicação que fizer, que os recursos para a execução da atividade são provenientes da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo do Governo Federal por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc;
- g) Estou ciente que, caso minha obra seja selecionada, ao divulgar qualquer informação relativa a obra pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, na produção de cartazes, folders, filipetas, etc., estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancIbitinga e #EmergênciaCulturalIbitinga.

Ibitinga, de de 2020

Assinatura do Proponente

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal):

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”





EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC)

ANEXO III – DETALHAMENTO DA PROPOSTA

1. CURRÍCULO ARTÍSTICO (Citar os cursos e realizações do profissional na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações do profissional em cultura e arte).

2. TÍTULO DO PROJETO/PROPOSTA:

3. ÁREA/MODALIDADE (informar em qual categoria do item 1.1 deste edital a proposta se enquadra):

4. OBRA (expor o detalhamento técnico da obra, tais como técnicas e materiais utilizados, medidas, fonte de inspiração e todas as referências de localização que aparecem na obra, quando for o caso).

5. FICHA TÉCNICA (Relacionar o nome e a função dos profissionais envolvidos na realização da proposta. Ex: direção, sonoplastia, iluminação, artistas, etc.)

Nome:

Função:

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

Ibitinga, de de 2020

Assinatura do Proponente

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal):

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”





EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC)

Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

CLAUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Serviços.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os proponentes selecionados na Categoria 1. Fotografia, em até 5 (cinco) dias, deverão apresentar as imagens reveladas, impressa em papel fotográfico, fosco, sem bordas, em alta resolução (no mínimo com 300DPI, vertical ou horizontal 40x60cm, 60x40cm), mais arquivo digital da mesma.

6.2. O proponente selecionado na Categoria 2. Documentário Curta Metragem deverá entregar o produto final em mídia digital no formato FullHD 1920x1080 e informar em qual plataforma digital online pública a obra está disponível.

6.3. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Ibitinga o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

6.4. Ter pleno conhecimento das obrigações estabelecidas neste Edital, inclusive Anexos.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso

7.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

7.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a apresentação;

7.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;

CLAUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal no 8.666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no edital.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA NONA - FORO





EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC)

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato e o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito. Ibitinga, em __ de _____ de xxxxxxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

